



A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA GESTÃO DO (PBF) PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIR - PB .

AVISO DE ALERTA

Alerta importante para as famílias que realizaram cadastro único sozinhas, ou que pretendem fazer, o governo federal está solicitando o comparecimento dessas pessoas que são chamadas unipessoais, para se apresentarem no setor do Cadastro Único/Bolsa Família, com a seguinte documentação:

- a) documento de identificação com foto;
- b) documento contendo o número de CPF (de preferência) ou o Título de Eleitor; e
- c) comprovante de endereço, preferencialmente a conta de luz.
- d) Assinar o Termo de Responsabilidade

É importante ressaltar, que todos saibam que está em Lei que a pessoa poderá ser visitada por órgãos de controle e fiscalização, incluindo a Rede Federal de Fiscalização do Bolsa Família e do Cadastro Único, e responsabilizada em caso de prestação de informações falsas.

Outro item em destaque: é crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.

Também é preciso lembrar: é de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

A qualquer tempo poderá ser convocado por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que foram prestadas por cada um no setor do Cadastro Único estão de acordo com a realidade.

A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira. Isso consta nas seguintes Leis, entre outras não citadas, mas que pode ser acessadas;

LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Informe nº 8 • 15 de junho de 2023

Informe nº 9 • 22 de junho de 2023

Informe nº 15 • 31 de julho de 2023

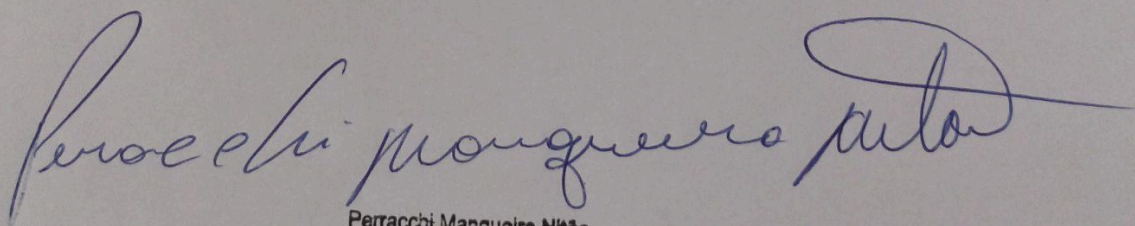
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Estamos publicizando essas informações que estão nessas normativas, informes e leis e tantas outras que existem, para que todos tenham ciência da tamanha responsabilidade do que estejam declarando e as conseqüências que poderão assumir. Deixando claro que o município não tem nada haver com essas solicitações, apenas está cumprindo o que está em lei ou outras normativas do governo federal determinam.

A gestão na pessoa do prefeito e demais servidores municipais não tem nada haver com as informações que estão sendo solicitadas. Em caso de dúvida a população poderá procurar o Ministério Público para sanar suas dúvidas, caso não se sintam satisfeito com as informações repassadas pelos servidores municipais.

Estamos para atender as pessoas e passar as orientações que já recebemos e a nossa preocupação é que ninguém seja prejudicado, porque está sendo feito o cruzamento de todos os dados de vocês com vários outros bancos de dados e muitas informações com o cruzamento com o cadastro único está sendo contraditório, isso está sendo feito em todos os municípios do Brasil. E como nós respeitamos os cidadãos Santanenses a gente resolveu passar para todas essas informações de forma publicizada para que cheguem ao conhecimento de todos e hoje em dia a informação é de livre acesso, todo mundo pode ter acesso as leis conhecendo o que diz cada uma e só assim verá que estamos atuando de acordo com a transparência e legalidade, nosso intuito é servir a todos com respeito, mas de acordo com a lei, para que nem a gestão, nem os Santanenses sejam prejudicados.

Pedimos a compreensão de todos e todas.



Perracchi Manguiera Nitão
CPF.: 578312544-04
Portaria 001/2021
Secretário de Assistência Social